



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 300

ATUALIZA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

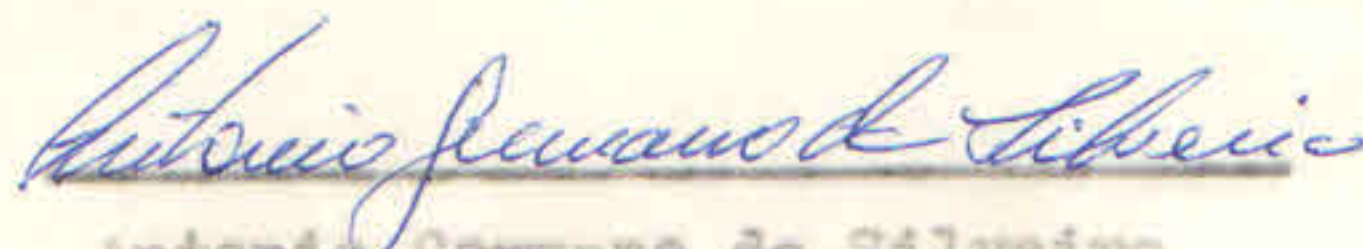
Art.1º- Fica reajustado a partir de 1º de Novembro os vencimentos mensais dos cargos abaixo discriminados:

Unidade-4- Serviço de Educação e Cultura		
Professoras Padrão "A".....	CR\$	16.498,00
Professoras Padrão "B".....	CR\$	18.855,00
Professoras Padrão "C".....	CR\$	21.212,00
Professoras Padrão "D".....	CR\$	23.568,00
Unidade-5- Serviços de Obras Públicas		
1 Telefonista.....	CR\$	23.568,00
3 Auxiliares de Telefonista cada.....	CR\$	11.784,00
Unidade-6- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem		
Operários Braçal cada.....	CR\$	23.568,00

Art.2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar afim de fazer face ao autorizado pelo artigo 1º e incorporar ao orçamento do presente exercício.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha, 08 novembro de 1982.



Antonio Germano da Silveira

Prefeito Municipal



Jorge Francisco da Silva

Secretário